



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

Ano IV Edição N° 106 - Cantagalo, sexta-feira, 22 de novembro de 2024 - Lei n° 1611/2021

<https://www.cmcantagalo.rj.gov.br> - e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br



Câmara Municipal de Cantagalo

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CANTAGALENSE – D.O.E.

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°: 1611/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021, PARA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO CANTAGALENSE. SUA PUBLICAÇÃO SERÁ SEMANAL, COM AS EDIÇÕES ASSINADAS ELETRÔNICAMENTE PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Nota: A Câmara Municipal de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através de seu sítio eletrônico: <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/>, onde todas as edições serão armazenadas em meios digitais como impresso e fixado em mural na entrada deste órgão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ

CNPJ N°: 31.838.469/0001-28

Rua Professora Ruth Farah Nacif Luttebach – 391

Centro – Cantagalo-RJ – Cep.: 28.500-000

Tels: (22)25554206 / 4755 / 5645 / 5646

Participe de nossas Sessões Ordinárias

Terças e Quintas – a partir das 18:30 h



Ao vivo pelo

CÂMARA CANTAGALO

PORTARIA n° 023/2024, de 19 de novembro de 2024.

Homologa o Resultado Final do Concurso Público da Câmara Municipal de Cantagalo Edital 01/2024.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal de Cantagalo para provimento de cargos, realizado em 13 de outubro de 2024, conforme edital 01/2024, convalidando como exatos e definitivos os resultados da listagem na referida classificação final, publicados no dia 08 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: <https://institutoreferencia.org.br/concurso/24/concurso-publico-01-2024-camara-municipal-de-cantagalo-rj>.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período por portaria legislativa.

Art. 3º A nomeação dos aprovados dentro do número de vagas será feita dentro do prazo de validade do concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e a oportunidade da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 19 de novembro de 2024.

Ciro Fernandes Pinto
Presidente